



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1501/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder à abertura de Crédito
Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	00				Poder Executivo		
02	08	00			Sec. Mun. De Educação		
02	08	12			Educação		
02	08	12	361		Ensino Fundamental		
02	08	12	361		Programa de Apoio as Comunidades		
					Quilombolas		
02	08	12	361	2.0001	Manutenção Unidades		
02	08	12	361	2.0001	3.3.90.30	Merenda Escolar – PNAE Quilombola	R\$ 15.000,00
TOTAL							R\$ 15.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de arrecadação vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de educação voltadas as Comunidades Quilombolas do município.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 20 DE ABRIL DE 2006.


JOSE CARLOS PORTO NETO
- Prefeito -